



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**ARROIO DO
TIGRE**

PROJETO DE LEI N.º 163/2025

DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

PRORROGA, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, OS EFEITOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.466/2023, QUE AUTORIZA CONTRATAÇÕES EMERGENCIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Ficam prorrogados, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, os efeitos da Lei Municipal nº 3.466/2023, de 27 de dezembro de 2023, exclusivamente para fins de manutenção das contratações emergenciais nela previstas.

Art. 2º. A presente prorrogação tem por finalidade garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais até a conclusão e homologação do Concurso Público Municipal, em fase final de tramitação.

Art. 3º. Permanecem inalteradas todas as demais disposições constantes na Lei Municipal nº 3.466/2023.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em 26 de novembro de 2025.

JULIA ROBERTA HAMMERSCHMITT
Secretária de Administração,
Planejamento, Ind. e Comércio

VANDERLEI HERMES
Prefeito Municipal

Assinantes

✓ **Julia Roberta Hammerschmitt**

Assinou em 26/11/2025 às 09:45:41 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Julia Roberta Hammerschmitt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Vanderlei Hermes**

Assinou em 26/11/2025 às 13:42:45 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Vanderlei Hermes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

RG4

LQ8

17D

OD9



JUSTIFICATIVA - PROJETO DE LEI N° 163/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustres Vereadores que compõem esta Casa Legislativa.

Encaminha-se para apreciação desta Colenda Câmara o Projeto de Lei que prorroga, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, os efeitos da Lei Municipal nº 3.466/2023, que autorizou contratações emergenciais destinadas a suprir necessidades temporárias e excepcionais da Administração Municipal.

A medida apresenta-se indispensável diante da proximidade da homologação do Concurso Público Municipal, cujo trâmite encontra-se em fase final. A prorrogação tem por objetivo assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, evitando desassistência à população e garantindo adequada transição até o provimento definitivo dos cargos.

Registra-se, ainda, que no âmbito administrativo o processo de contratação emergencial já havia sido prorrogado por um período, com base na autorização prevista na própria Lei nº 3.466/2023 e em conformidade com a legislação vigente. Contudo, diante da necessidade de ampliar o prazo para permitir a conclusão regular do concurso público, torna-se necessária a prorrogação por meio de lei, respeitando-se a reserva legal aplicável à matéria.

Importante destacar que a presente prorrogação não amplia o número de contratações, não gera novas despesas ao erário e limita-se a estender, por prazo estritamente necessário, a vigência autorizativa já concedida pelo Poder Legislativo, preservando o interesse público e a continuidade administrativa.

Diante do exposto, solicita-se a aprovação do presente Projeto de Lei, dada sua relevância e urgência para o funcionamento regular da Administração Municipal.

Renovo votos de elevada consideração e apreço.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em 26 de novembro de 2025.

JULIA ROBERTA HAMMERSCHMITT
Secretária de Administração,
Planejamento, Ind. e Comércio

VANDERLEI HERMES
Prefeito Municipal

**A FORÇA DO TRABALHO
MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA GENTE!**
ADM 2025/2028

Assinantes

✓ **Julia Roberta Hammerschmitt**

Assinou em 26/11/2025 às 09:45:41 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Julia Roberta Hammerschmitt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Vanderlei Hermes**

Assinou em 26/11/2025 às 13:42:52 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Vanderlei Hermes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

9E0

392

7RO

0NJ